



**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Compras de materiais e bens comuns, serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVA ME/EPP:** SIM
- **AMPLA CONCORRÊNCIA:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 06/02/2024
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 1.708.315,7500** (um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

**PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº 874 /2023



Sumário

|                                                                                                                                                  |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>MINUTA EDITAL.....</b>                                                                                                                        | <b>1</b>   |
| <b>2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO .....</b>                                                                                                       | <b>4</b>   |
| <b>3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>                                                                                                         | <b>4</b>   |
| <b>4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....</b>                                                                                                         | <b>5</b>   |
| <b>5 DO CREDENCIAMENTO .....</b>                                                                                                                 | <b>8</b>   |
| <b>6 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....</b>                                                                                                 | <b>8</b>   |
| <b>7 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>                                                       | <b>9</b>   |
| <b>8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA .....</b>                                                                   | <b>13</b>  |
| <b>9 DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR.....</b>                                                                                                         | <b>20</b>  |
| <b>10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR.....</b>                                                                                            | <b>23</b>  |
| <b>11 DA SESSÃO .....</b>                                                                                                                        | <b>25</b>  |
| <b>12 DOS ATOS POSTERIORES A SESSÃO .....</b>                                                                                                    | <b>26</b>  |
| <b>13 DA RECURSO ADMINISTRATIVO.....</b>                                                                                                         | <b>26</b>  |
| <b>14 DO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ....</b>                                                                                                     | <b>27</b>  |
| <b>15 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....</b>                                                                                         | <b>31</b>  |
| <b>16 DO REGISTRO, DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>                                                                                     | <b>32</b>  |
| <b>17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....</b>                                                                                                       | <b>32</b>  |
| <b>18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....</b>                                                                                                        | <b>32</b>  |
| <b>19 DA SUBCONTRATAÇÃO .....</b>                                                                                                                | <b>32</b>  |
| <b>20 DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA.....</b>                                                                                                      | <b>32</b>  |
| <b>21 DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE .....</b>                                                                                                    | <b>32</b>  |
| <b>22 DO LOCAL DE ENTREGA .....</b>                                                                                                              | <b>32</b>  |
| <b>23 DO PRAZO DE ENTREGA .....</b>                                                                                                              | <b>32</b>  |
| <b>24 DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO .....</b>                                                                                              | <b>32</b>  |
| <b>25 DA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS NUTRICIONAIS .....</b>                                                                        | <b>322</b> |
| <b>26 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>                                                                                                 | <b>332</b> |
| <b>27 DA PRESCRIÇÃO.....</b>                                                                                                                     | <b>362</b> |
| <b>28 DA FORMA DE PAGAMENTO.....</b>                                                                                                             | <b>362</b> |
| <b>29 DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>                                                                                                       | <b>362</b> |
| <b>30 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....</b>                                                                                              | <b>366</b> |
| <b>31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....</b>                                                                                                         | <b>36</b>  |
| <b>32. FORO.....</b>                                                                                                                             | <b>36</b>  |
| <b>33. INTREGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS .....</b>                                                                                        | <b>38</b>  |
| <b>ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....</b>                                                                                                       | <b>38</b>  |
| <b>ANEXO II – MODELO DE PLANILHA AVALIAÇÃO TÉCNICA .....</b>                                                                                     | <b>59</b>  |
| <b>ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO .....</b>                                                                                                | <b>60</b>  |
| <b>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA .....</b>                                                                                         | <b>61</b>  |
| <b>ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA .....</b>                                                                                               | <b>61</b>  |
| <b>ANEXO VI – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b> | <b>64</b>  |
| <b>ANEXO VII – MODELO DE USUFRUIR BENEFICIO TARDIO.....</b>                                                                                      | <b>65</b>  |
| <b>ANEXO VIII – MODELO DE FICHA CADASTRAL.....</b>                                                                                               | <b>66</b>  |
| <b>ANEXO IX – MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇO.....</b>                                                                                              | <b>67</b>  |



## PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de pregoeiro Oficial designado pela Portaria Gab nº 01/2024 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos

## 1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

|                                                  |                                                   |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Data da Realização</b>                        | 06/02/2024 às 10h00min (Horário de Brasília – DF) |
| <b>Encerramento de Recebimento das Propostas</b> | 06/02/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF) |
| <b>Impugnações e Esclarecimentos</b>             | 01/02/2024 às 00h00min (Horário de Brasília – DF) |

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).



## 2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

**2.1** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório independente de transcrição.

A licitação é **por ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As especificações detalhadas dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

### 2.3 CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será a de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**3.2** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para **o ITEM**.

**3.3** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**3.4** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

**3.5** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**3.6** É facultado o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 3.7** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 4.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

- 4.3** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- 4.3.1 Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4.3.2 Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação conforme estabelecido **no edital** e a proposta, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4.3.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4.3.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4.3.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4.3.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e

- 4.3.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **4.4 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:**



- 4.4.1 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 4.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 4.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### **4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 4.5.1 Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.5.2 Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5.3 Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.5.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.5.5 Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 4.5.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.5.7 Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 4.5.8 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.11 Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5.12 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 4.5.13 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

#### 4.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.6.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital**.

4.6.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo VI deste edital**.

4.6.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### 4.7 DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

##### 4.7.1 A presente licitação AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI





## 5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**Nota explicativa 01:** O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

**Nota explicativa 02:** O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

## 6 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS





- 6.1 Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "[pregaosmsvg@hotmail.com](mailto:pregaosmsvg@hotmail.com)" ou fisicamente no Protocolo Geral do município, devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.2** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.3.3** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.4** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item **6.1.**
- 6.5** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 6.6** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1.1** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.1.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.1.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



- 7.1.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.1.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.1.7** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 7.1.8** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.1.9** A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificados, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 7.1.10** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.1.12** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

## **7.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.2.1.1** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**;
- 7.2.1.2** "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- 7.2.1.3** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- 7.2.1.4** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 7.2.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.



- 7.2.3** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 7.2.4** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.2.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 7.2.7** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 7.2.8** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.9** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.10** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.11** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.12** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.2.13** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 7.2.14** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.2.15** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.2.16** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 7.2.17** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2.18** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 7.2.19** O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.2.20** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação,



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

**7.2.21** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.2.22** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.2.23** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2.24** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.2.25** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**

**8.1** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

**8.1.1** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

**8.1.2** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

**8.1.3** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**8.2** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

## **8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.5.1** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto; O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.



**8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -**

**EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.3 No caso de sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**8.5.4 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.5.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.5.6 Em se tratando de Empresário Individual –EI –** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

**8.5.7 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

**8.5.8** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.9** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.10** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

**8.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.6.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**8.6.3** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));



- 8.6.4** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- 8.6.5** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.6.6** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 8.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- 8.6.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 8.6.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 8.6.10** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

**Nota:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

## 8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.7.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.7.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.7.3** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7.4** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





**8.7.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:**

**8.7.6** Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**8.7.7** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**8.7.8 As empresas recém- constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**8.7.9** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

**8.7.10** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

**8.7.11** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

**8.7.12** As empresas que estiveram inativas ou sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**8.7.13** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**8.7.14** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**8.7.15** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**8.7.16** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

## **8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



8.8.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem objeto similar ao especificado nesta licitação.

8.8.2. O atestado de Capacidade Técnica deverá conter:

8.8.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

8.8.2.2. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.8.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

8.8.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.8.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.8.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**8.8.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**8.8.8. Certificado de Autorização de Funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, a Licença de Funcionamento expedida pelo Órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e

Municipal e o Alvará de Funcionamento emitido pelo Município, que habilitem a executar o serviço de Manipulação de Nutrição enteral.

**8.8.9.** Apresentar **Atestado de Responsabilidade Técnica** em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

**8.8.10.** Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN. Deverá ainda apresentar o **Certificado da Sala de Manipulação de Nutrição Enteral**, e caso possua equipamentos para o auxílio da manipulação, deverá apresentar a validação dos equipamentos, bem como registro de calibração e manutenção preventiva.

**8.8.11. Declaração que todos os produtos utilizados na composição na nutrição são registrados no Ministério da Saúde**, conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, DE 8 DE ABRIL DE 1998.

## 9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

**9.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do



artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

**9.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;

**9.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;

**9.1.4. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;

**9.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;

**9.1.6. Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

**9.1.7. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

**9.1.8. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**9.1.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**9.1.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**9.1.11. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

**9.1.12. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente que habilitem o representante, no qual



estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme Decreto Federal 10.024/2019 art 38 § 2º.
- 10.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DA SESSÃO

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

11.1.1. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).

11.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

### 11.11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).



11.12.1. **O lance deverá ser ofertado para o ITEM.**

11.12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. (Art. 30, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.12.6. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.13. MODO DE DISPUTA - ABERTO**

11.13.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,1 (um centavo)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.13.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.14 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**



- 11.14.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do
- 11.14.2 Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.14.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

### **11.15 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 11.15.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 11.15.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.15.3** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 11.15.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.15.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.15.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.15.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### **11.16 DA NEGOCIAÇÃO**





- 11.16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.16.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de** posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 12.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 36, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 12.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6 Somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital



e Anexo (s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

12.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 11 deste Edital;

12.10 Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 12 deste Edital;

12.11 Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão;

### 12.12 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

12.12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.12.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12.5 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

12.12.6 Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

12.12.7 Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

12.12.8 Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

12.12.9 Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

12.12.10 Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.12.11 Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.12.12 O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.6 A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.7 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023**

**Pregão Eletrônico nº 59/2023**

- 13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.10 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.11 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.12 Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**15 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO**

- 15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).



15.4 O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

#### 16 DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA.

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Anexo VIII).

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGAVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

16.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.

17.2.2 **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** NÃO Há



17.2.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).

17.2.4 A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.

17.2.5 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

17.2.6 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.

17.2.7 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

### 17.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.3.1 Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

17.3.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

17.3.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

17.3.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

17.3.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

17.3.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.



17.3.7 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

17.3.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### 17.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

17.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

17.4.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

17.4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

17.4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

17.4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### 17.5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### 17.6 DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 17.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 17.6.3 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 17.6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 17.6.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 17.6.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17.7 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**17.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023**

**Pregão Eletrônico nº 59/2023**

- 17.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 17.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 17.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.5.2. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 17.5.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 17.5.4. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 17.5.5. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 18.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 18.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 18.4 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 18.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



18.7 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **22 DO LOCAL DE ENTREGA**

CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **23 PRAZO DE ENTREGA**

CONFORME ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **24 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

CONFORME ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **25 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS NUTRICIONAIS**

CONFORME ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **26 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONFORME ITEM 18 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **27 PRESCRIÇÃO**

CONFORME ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

## **28 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**28.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União).

**28.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**28.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**28.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.



## 29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**29.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**29.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**29.3.1.** Advertência;

**29.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**29.3.2.** Multa;

**29.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**29.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**29.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**29.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**29.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**29.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**29.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**29.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**29.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**29.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**29.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**29.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**29.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**29.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade

### 30 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CONFORME ITEM 27 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

### 31 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

31.1 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

31.1.1 Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

31.1.2 Adiar a data da sessão pública.

31.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

### 32 DO FORO

32.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 33 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

|                  |                                                                                                                           |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>ANEXO I</u>   | TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                       |
| <u>ANEXO II</u>  | MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA                                                                                   |
| <u>ANEXO III</u> | MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS                                                                                               |
| <u>ANEXO IV</u>  | MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA                                                                                            |
| <u>ANEXO V</u>   | MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA                                                                                              |
| <u>ANEXO VI</u>  | MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| <u>ANEXO VII</u> | MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA                                                                |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

|                   |                                        |
|-------------------|----------------------------------------|
| <u>ANEXO VIII</u> | MODELO FICHA CADASTRAL                 |
| <u>ANEXO IX</u>   | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº |
| <u>ANEXO X</u>    | MINUTA DO CONTRATO                     |

Várzea Grande, 18 de janeiro de 2024

**Gonçalo Aparecido de Barros**  
**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1º RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2023**

**GESPRO Nº 919670/2023**

**1. SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DO SECRETARIO**

Gonçalo Aparecido de Barros

**2. CI DE ORIGEM Nº 093/2023/NUTRIÇÃO-CLINICA**

**DATA:** 03/10/2023.

**2.1.** A elaboração dos descritivos e quantitativos **(CI Nº 093/2023/ NUTRIÇÃO-CLINICA)** foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

**3. DO OBJETO ESPECÍFICO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A desnutrição, é frequente em pacientes hospitalizados, deve ser prevenida e tratada, pois o estado nutricional prejudicado aumenta o risco de complicações e piora a evolução clínica dos pacientes. Portanto, a Terapia Nutricional (TN) constitui parte integral do cuidado ao paciente.

A terapia nutricional enteral (TNE) é definida como o conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente.

Essa terapia é regulamentada, respectivamente, pela Resolução RCD No 63/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Portaria SVS/MS No 272/1998 do Ministério da Saúde, que fixam os requisitos mínimos, estabelecem as boas práticas e definem a obrigatoriedade de uma Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN).



A Terapia Nutricional Enteral é indicada em situações nas quais o trato digestivo estiver total ou parcialmente funcionante, e quando a ingestão oral for insuficiente para atingir no mínimo 60% das necessidades nutricionais diárias e na condição de desnutrição.

Devido à alta prevalência de pacientes graves no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, pacientes estes que muitas vezes não apresentam condições fisiológicas de ingerir qualquer alimento por via oral, manifesta-se a necessidade de aquisição de fórmulas enterais a fim de que os mesmos possam ser alimentados, evitando assim maior comprometimento do seu estado nutricional e melhoria no estado clínico.

A Terapia nutricional em pacientes internados em unidades de terapia intensiva, a depleção nutricional é frequente, já que a resposta metabólica ao estresse, conhecida como resposta de fase aguda, promove intenso catabolismo e mobilização de proteínas para reparo de tecidos lesados e fornecimento de energia.

A reação de fase aguda, seguida de imobilidade prolongada e a dificuldade de alimentação potencializam o catabolismo e predisõem ao déficit nutricional. Dessa forma, o paciente em reação de fase aguda como consequência do hiper metabolismo está em risco nutricional, independentemente do estado nutricional prévio. A situação clínica expõe ao risco nutricional pelas alterações que promove no metabolismo. Além disso, fatores como idade avançada, condição sócio - econômica e desnutrição preexistente podem intensificar a agressão ao estado nutricional.

Quando há depleção nutricional, a resposta imunológica é deprimida, o processo de cicatrização é comprometido, ocorrem alterações na composição corporal e na função dos órgãos, além de outras consequências que levam à maior probabilidade de ocorrência de infecções, escaras, entre outras complicações. Isso resulta em incremento na morbidade e na mortalidade, além de levar ao prolongamento do tempo de internação, bem como elevar o número de reinternações, fatores esses associados com maior custo de assistência.

Considerando que a terapia nutricional precoce e adequada no paciente grave é um importante fator na promoção da saúde, diminuição do estresse fisiológico e manutenção da imunidade, avaliar a eficácia desse tratamento é fundamental.

Apesar da importância da adequada ingestão de nutrientes e energia, os pacientes internados em UTI, frequentemente recebem um valor energético inferior às suas necessidades. Os fatores que impedem o adequado aporte nutricional enteral incluem os relacionados à intolerância da dieta (vômitos, diarreia, resíduo gástrico, distensão abdominal, etc.), os associados às práticas de rotina de enfermagem (manipulação do paciente, administração de medicamentos, etc.) e outras rotinas (procedimentos, exames).

Analisando que as Nutrições são de prescrição diária, conforme avaliação médica e o contato constante entre as equipes envolvidas (EMTN) é de extrema necessidade, pois garante o melhor atendimento e qualidade aos pacientes assistidos.



Diante do exposto, justifico a solicitação de Nutrições Individualizadas, para que os pacientes não fiquem sem atendimento adequado.

Para que a terapia seja eficaz e eficiente, torna-se necessário priorizar o paciente como indivíduo, com todas as suas especificidades.

*"O paciente deve ser visto como um ser único, portanto o cuidado deve ser individualizado".*

### OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (**CI Nº 093/2023/ NUTRIÇÃO-CLINICA**) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.

- **Os seguintes itens são exclusivos para EPP/ME:** 03, 04, 05, 07, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
- **Os seguintes itens são exclusivos para AMPLA CONCORRÊNCIA:** 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

| ITEM | TCE/MT   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND DE FORN. | QTD       | VALOR UNIT | VALOT TOTAL      |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|------------|------------------|
| 1    | 00081874 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>DIETA ENTERAL, NORMOPROTEICA COM NO MÍNIMO 15% PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOGLICIDICA SENDO 100% MALTODEXTRINA E NORMOLIPIDICA COM ATÉ 30% DE GORDURA SENDO COMPOSTO DE ÓLEOS VEGETAIS E TCM. SEM GLÚTEN E SEM FIBRA. ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO.                                                                                                                                        | ML           | 3.000.000 | R\$ 0,0375 | R\$ 112.500,0000 |
| 2    | 00081875 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA ( $\geq 1.5\text{KCAL/ML}$ ), HIPERPROTEICA $\geq 20\%$ DE PROTEÍNA SENDO A FONTE CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. HIPO A NORMOGLICIDICA COM 30 A 50% DE CARBOIDRATO SENDO 100% MALTODEXTRINA. NORMOLIPÍDICA ATÉ 35% DE LIPÍDIO, COM TCM. ISENTA LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRA COM VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO. | ML           | 4.000.000 | R\$ 0,0675 | R\$ 270.000,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |         |            |                  |
|---|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|------------------|
| 3 | 00081876 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA INDICADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL E/OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITE DE RESTRIÇÃO DE ELETRÓLITOS E FLUÍDOS. DENSIDADE CALÓRICA DE APROXIMADAMENTE ATÉ 2,0KCAL/ML. ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO.                                                                                                                                                                        | ML | 400.000 | R\$ 0,1600 | R\$ 64.000,0000  |
| 4 | 00081877 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM TEOR DE PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO > 18% DE PROTEÍNAS EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO.                                                                                                                                                                                                                                                                | ML | 20.000  | R\$ 0,0675 | R\$ 1.350,0000   |
| 5 | 00036622 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAL PARA DISTÚRBIOS DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA ATÉ 24% DA SUA COMPOSIÇÃO. COM NUTRIENTES ESPECÍFICOS, FORMULADO COM ARGININA, E MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, VITAMINAS A, C e E) BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. ENRIQUECIDA DE MIX DE FIBRA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO. | ML | 50.000  | R\$ 0,1075 | R\$ 5.375,0000   |
| 6 | 00081878 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br>DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM DISTRIBUIÇÃO DE: 20% DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATO 30 A 35%, LIPÍDEO 40 A 45%, COM ADIÇÃO DE FIBRAS EM SUA COMPOSIÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS TIPO 1 OU 2 E NOS QUADROS DE VARIABILIDADE GLICÊMICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA DIABÉTICOS. ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO.                                     | ML | 800.000 | R\$ 0,1425 | R\$ 114.000,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

|   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |         |            |                  |
|---|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------------|------------------|
| 7 | 00081879 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br><br>FÓRMULA ENTERAL A BASE DE PEPTÍDEOS COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, HIPERCALÓRICA ( $\geq 1.3$ KCAL/ML), HIPERPROTEICA $\geq 20\%$ DE PROTEÍNA, SENDO SORO LEITE HIDROLISADA E/OU CASEÍNA HIDROLISADA, HIPOGLICÍDICA A NORMOGLICÍDICA VARIANDO DE COM 30 A 50% DE CARBOIDRATO SENDO A MAIORIA MALTODREXTINA, NORMOLIPÍDICA A HIPERLIPÍDICA, SENDO A MAIORIA TCM, OSMOLALIDADE VARIANDO DE 300 A 550 MLMOL/KG DE ÁGUA. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN ACONDICIONADO EM FRASCOS PRONTO PARA USO.                                                    | ML | 40.000  | R\$ 0,1450 | R\$ 5.800,0000   |
| 8 | 00036617 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><br>DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO. COM DENSIDADE CALÓRICA DE APROXIMADAMENTE 1,0 KCAL/ML. PRONTA PARA O USO.                                                                                                                                  | ML | 300.000 | R\$ 0,2675 | R\$ 80.250,0000  |
| 9 | 00081880 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><br>FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, (100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA, 100% ÓLEOS VEGETAIS), NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO DE LACTENTES, ALTA ABSORÇÃO COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, ALIMENTAR DENTRE OUTROS, QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO <i>CÓDEX ALIMENTARIUS</i> ; DENSIDADE CALÓRICA DE APROXIMADAMENTE 0,71 KCAL/ML. PRONTA PARA O USO. | ML | 200.000 | R\$ 0,6650 | R\$ 133.000,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |         |            |                  |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|------------------|
| 10 | 00081881 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><br>DIETA COMPLETA A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO CRÍTICA E/OU CONTROLE GASTROINTESTINAL COMPROMETIDA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PODE SER UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, 10 a 20% DE PROTEÍNA, 50 a 55% DE CARBOIDRATOS, 30 a 40% DE LIPÍDIOS, MALTODEXTRINA 50 a 70%, AMIDO DE MILHO 10 a 15%, SACAROSE 10 a 30%; DENSIDADE CALÓRICA DE APROXIMADAMENTE 1,0 KCAL/ML. PRONTA PARA O USO.      | ML    | 200.000 | R\$ 0,5775 | R\$ 115.500,0000 |
| 11 | 00030403 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><br>FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, COMPOSTA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA E ARA, MALTODEXTRINA, PRESENÇA DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA CASO DE MÁ ABSORÇÃO E ALERGIA ALIMENTAR ÀS PROTEÍNAS INTACTAS, DENSIDADE CALÓRICA DEDE APROXIMADAMENTE 0,7 KCAL/ML. PRONTA PARA O USO.                                                                                                | ML    | 200.000 | R\$ 0,6900 | R\$ 138.000,0000 |
| 12 | 00081882 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><br>FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARA LACTENTES ATÉ AOS 12 MESES DE IDADE. ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GORDOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA, ARA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTÉICA MÚLTIPLA E SITUAÇÕES QUE COMPROMETAM A DIGESTÃO E/OU ABSORÇÃO NAS QUAIS UMA DIETA ELEMENTAR SEJA RECOMENDADA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PRONTA PARA O USO. | ML    | 200.000 | R\$ 0,6450 | R\$ 129.000,0000 |
| 13 | 290518-3 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b><br><br>MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MODULO DE L-GLUTAMINA, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E A E A GLUTAMINA E UM AMINOACIDO CONDICIONALMENTE ESSENCIA EM SITUAÇÃO CLINICAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO CALORICA: PROTEINAS 100% FONTE DE MACRONUTRIENTES: FONTE DE PROTEINA 100% L-GLUTAMINA E OSMOLALIDADE: 340MOSM/KG DE ÁGUA, EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 GRAMAS.                                                                                                    | SACHÊ | 100.000 | R\$ 3,8975 | R\$ 389.750,0000 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |             |                 |
|----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-----------------|
| 14 | 00030714 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MODULO DE CARBOIDRATOS, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ELEVADAS DE CALORIAS (DESNUTRICAÇÃO/STRESS METABOLICO), COM 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLOTEIN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADA NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PO.                                                                                                         | KG    | 1.000  | R\$ 66,7550 | R\$ 66.755,0000 |
| 15 | 326698-2 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MODULO DE LIPÍDIOS A BASE DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA.                                                                                                                                                                                                                                         | ML    | 1.000  | R\$ 0,3567  | R\$ 356,7000    |
| 16 | 288416-0 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MODULO DE FRUTOLIGOSSACARÍDEO (FIBRA DIETÉTICA SOLÚVEL PREBIÓTICA), EXTRAÍDA DA RAIZ DA CHICÓRIA, CAPAZ DE ALIMENTAR SOMENTE AS BACTÉRIAS PROBIÓTICAS DA FLORA INTESTINAL (BIFIDOBACTÉRIAS). NÃO É DIGERIDO PELAS ENZIMAS DIGESTIVAS E NEM ABSORVIDO OU EXCRETADO PELO HOMEM. ATUA COMO REGULADOR DA FLORA INTESTINAL, AGINDO NOS QUADROS DE CONSTIPAÇÃO E DE DIARRÉIA. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 6 GRAMAS. | SACHÊ | 1.000  | R\$ 4,9567  | R\$ 4.956,7000  |
| 17 | 352574-0 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - GLUTAMINA EM PO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 5 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SACHÊ | 2.000  | R\$ 3,9875  | R\$ 7.975,0000  |
| 18 | 413798-1 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - MODULO REGULADOR INTESTINAL, COM UMA OU MAIS CEPAS DE MICRORGANISMOS VIVOS, COM AÇÃO PREBIOTICA E PROBIOTICA, EM PO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 6 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                | SACHÊ | 1.000  | R\$ 4,8933  | R\$ 4.893,3000  |
| 19 | 433851-0 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (100%), PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FONTE DE AMINOÁCIDOS. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM DESNUTRIÇÃO PROTÉICA, INECÇÃO, SEPSE, PACIENTES ONCOLÓGICOS, QUIMADOS E APÓS CIRURGIA                                                                                                                                   | GRAMA | 87.500 | R\$ 0,3925  | R\$ 34.343,7500 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |       |            |                 |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-----------------|
|    |          | BARIÁTRICA. APRESENTAÇÃO EM PÓ DE ATÉ 250 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |            |                 |
| 20 | 00037133 | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>MIX DE PROBIÓTICOS (MICRO-ORGANISMOS VIVOS) EM SACHÊS QUE TRAZ DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE E CONTRIBUI PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. CONTÉM CINCO CEPAS: LACTOBACILLUSACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUMLACTIS E BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ CONTENDO 2 GRAMAS. | SACHÊ | 4.000 | R\$ 3,7200 | R\$ 14.880,0000 |
| 21 | 17947-7  | <b>Exclusivos para EPP/ME</b><br>FRASCO POLIETILENO PRA DIETA ENTERAL, 300 ML, DE 13 A 15 CM, COM TRAVA DE SEGURANÇ, INCOLOR, AUTO ADESIVO.                                                                                                                                                                                                                           | UNID  | 9.000 | R\$ 1,7367 | R\$ 15.630,3000 |

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 0,01** (um centavo).

## 6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

**6.1.** O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$ 1.708.315,7500** (um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

## 7. DO RECURSO

(X) Próprio                      (X) Estadual                      ( X ) Federal                      ( ) Convênio

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE        |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 015001002000 |
|                   | 3.3.90.39           | 016210000000 |



|      |           |              |
|------|-----------|--------------|
|      |           | 016000000000 |
| 2303 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
|      | 3.3.90.39 | 016000000000 |
|      |           | 017063110000 |
| 2304 | 3.3.90.30 | 016210000000 |
|      | 3.3.90.39 | 016000000000 |
|      |           | 017063110000 |
|      |           | 017103110000 |

## 9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### **(x) Compras de materiais e bens comuns**

( ) Compras de equipamento e materiais permanentes

### **(x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços**

( ) Serviços especializados

( ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

( ) Serviços de engenharia e obras

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** A documentação poderá ser apresentada por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2.** Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

**10.2.1.** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

**10.2.2.** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

**10.2.3.** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

**10.3.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.5.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.



## 10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.6.1.** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

**10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.3. No caso de sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

**10.6.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual -EI -** Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

**10.6.7. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

**10.6.8.** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.6.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

## 10.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.7.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**10.7.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));

**10.7.4.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);



- 10.7.5.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 10.7.6.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 10.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- 10.7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 10.7.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 10.7.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

#### **10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou de execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial/extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

**10.8.1.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.8.3.** Serão **considerados aceitos** como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

**10.8.3.1.** Quando se tratar de **empresas S/A**: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



**10.8.3.2.** Quando se tratar de empresas de **outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**10.8.3.3.** As **empresas recém-constituídas**, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**10.8.3.4.** O **Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, e deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação", (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme decreto 8.683/2016.

**10.8.3.5.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme decreto 8.683/2016.

**10.8.3.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão **dispensadas do balanço patrimonial** apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

**10.8.3.7.** As **empresas que estiveram inativas** ou **sem movimento no ano anterior** deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

**10.8.3.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

**10.8.3.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

**10.8.3.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

**10.8.3.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

**10.8.3.12.** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



## 10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.9.1.** A licitante deverá **apresentar atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

**10.9.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:

**10.9.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**10.9.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos;

**10.9.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**10.9.3.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**10.9.4.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**10.9.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**10.9.6.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**10.9.7.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**10.9.8. Certificado de Autorização de Funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),** a Licença de Funcionamento expedida pelo Órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e o Alvará de Funcionamento emitido pelo Município, que habilitem a executar o serviço de Manipulação de Nutrição enteral.

**10.9.9.** Apresentar **Atestado de Responsabilidade Técnica** em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

**10.9.10.** Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN. Deverá ainda apresentar o **Certificado da Sala de Manipulação de Nutrição Enteral**, e caso possua equipamentos para o auxílio da manipulação, deverá apresentar a validação dos equipamentos, bem como registro de calibração e manutenção preventiva.

**10.9.11. Declaração que todos os produtos utilizados na composição na nutrição são registrados no Ministério da Saúde,** conforme PORTARIA Nº 272/MS/SNVS, DE 8 DE ABRIL DE 1998.

## 10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.10.1. Declarações,** Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

**10.10.1.1. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.





**10.10.1.2. Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

**10.10.1.3. Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.10.1.4. Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

**10.10.1.5. Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

**10.10.1.6. Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

**10.10.2. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

**10.10.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

**10.10.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**10.10.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

**10.10.5.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

## **11. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO**

**11.1. Conforme RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021, Art. 3º IX**, é necessária uma sala de manipulação sanitizada, específica para a manipulação de nutrição enteral, atendendo às exigências das Boas Práticas de Preparação de Nutrição Enteral - BPPNE. Devido à falta de sala de manipulação que atenda às recomendações da BPPNE é necessário a aquisição de dietas prontas para o consumo, entregue diariamente.

**11.2. Conforme RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021, Art. 81**, toda Unidade de Nutrição deve contar com pessoal qualificado e em número suficiente para o desempenho de todas as tarefas pré-estabelecidas, para que todas as operações sejam executadas corretamente. O HPSMVG não possui colaboradores



capacitados exclusivamente para a execução dessa tarefa e número suficiente para a manipulação e distribuição das dietas enterais.

**11.3. Conforme RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021, Art. 109,** os ambientes devem ter dimensões suficientes ao desenvolvimento das operações, dispondo de todos os equipamentos e materiais de forma organizada e racional, objetivando evitar os riscos de contaminação, misturas de componentes e garantir a sequência das operações. O HPSMVG não possui ambiente destinado à preparação de Nutrição Enteral de maneira adequada e que assegure a qualidade das preparações e armazenamento destas dietas conforme exigência da à RDC.

**11.4. Conforme RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021, Art. 250,** a unidade hospitalar deve garantir a disponibilidade de bombas de infusão adequadas à administração da Nutrição Enteral, em número suficiente, calibradas e com manutenções periódicas realizadas por profissional qualificado. O HPSMVG não possui bombas de infusão para administração de Nutrição Enteral.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**12.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**12.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**12.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;

**12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;

**12.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**12.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**12.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



**12.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**12.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;

**12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**12.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**12.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**12.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

**13.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**13.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;

**13.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**13.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;



**13.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**13.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**13.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;

**13.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. LOCAL DE ENTREGA**

**14.1.** As dietas deveram ser entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626 ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento emitida.

**14.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**14.3.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

#### **15. PRAZO DE ENTREGA**

**15.1.** A dieta enteral tem o prazo de entrega diário e até as 16hrs do dia da solicitação, suprimindo a quantidade necessária para 24hrs de dieta, indicada através de requisição/prescrição do nutricionista e com data de validade em conformidade com o solicitado na descrição dos itens.

**15.2.** Os pedidos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrerem variações na estrutura durante o transporte.

#### **16. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

**16.1.** No ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas.

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 2 (DUAS) horas**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.



**16.3.** O nutricionista responsável rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS NUTRICIONAIS**

**17.1.** Os transportes das dietas deverão atender as Normas da **ANVISA conforme RDC 329/99**, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo;

**17.2.** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

**17.3.** O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e risco à saúde dos usuários;

**17.4.** A entrega deve ser diária conforme solicitação do nutricionista responsável;

**17.5.** Os volumes deverão estar separados por paciente, conforme solicitação diária, bem como, discriminadas as informações nutricionais, os dados do paciente (nome, data de nascimento, setor de internação) e número da etapa;

**17.6.** Caso não se cumpra tais especificações as dietas poderão ser totalmente devolvidas para correção.

## **18. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado diariamente e individualmente de acordo com a necessidade de cada paciente conforme prescrição de solicitação e entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Avenida Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626, durante a vigência contratual.

**18.1.1.** É necessária 01 bomba de infusão para cada dieta solicitada.

**18.1.2.** É necessário 01 equipo diariamente para cada dieta solicitada.

## **19. PRESCRIÇÃO**

**19.1.** A empresa contratada deverá fornecer um e-mail ou bloco padrão para a prescrição da Nutrição enteral.

**19.2.** As prescrições serão transmitidas por meio de e-mail até as 14h00min (horário local), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**19.3.** Em caso de cancelamento ou modificação da prescrição, esta poderá ser feita a qualquer momento e sem ônus para a contratante, desde que a mesma não tenha sido violada.



## 20. DA EMBALAGEM DOS NUTRICIONAIS

**20.1.** Os produtos nutricionais deverão ser embalados separadamente por cada paciente, em consistência líquida, porcionada em frascos prontos para o consumo conforme solicitação diária.

**20.2.** O frasco deve possuir graduação de 100 ml a 500 ml em material polietileno, isento de BISFENOL A;

**20.3.** - Pacientes com necessidades de micronutrientes aumentadas deverão ser entregues já adicionado (modulados) no frasco conforme solicitação diária do nutricionista;

**20.3.1.** Não serão recebidas dietas com prazo de validade inferior ao solicitado;

**20.3.2.** Não serão aceitas dietas com especificação diferente ao que foi solicitado, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre a dieta bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

**20.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer as dietas enterais dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:

**A) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem fracionada, pronto para o consumo, já modulado, quando for solicitado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo; o volume do frasco será definido conforme a necessidade nutricional do paciente hospitalizado;

**B) Rotulagem** – Todos os produtos devem ter constado nos rótulos, todas as informações solicitadas. Ou seja: Nome do paciente, data de nascimento, número da etapa, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e informações nutricionais.

## 21. SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A Registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



**23.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**23.3.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**24.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**24.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**24.3.1.** Advertência;





**24.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**24.3.2.** Multa;

**24.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**24.3.2.2.** A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**24.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**24.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**24.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**24.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**24.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**24.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

**24.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**24.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**24.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** *Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;*

**II.** *Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;*



**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 25. DAS PUBLICAÇÕES

- ( x ) Internet
- ( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U
- ( x ) Jornal Oficial do Município - AMM
- ( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## 26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ( ) Leilão
- ( ) Convite
- ( ) Concurso
- ( ) Compra Direta
- ( ) Inexigibilidade
- ( ) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência Pública

**(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço Por Item**



## 27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**27.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**27.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**27.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ou Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

**27.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **FRAUZIELE NOLASCO ALEGRE**, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG 1572374, inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matrícula: 154090, residente e domiciliada a Rua 04, nº 17, Bairro: Santa Terezinha, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**27.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **NAYARA MORAES DA CUNHA**, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG 2548329-3, inscrito no CPF nº 022.124.851-07, matrícula 151840, residente e domiciliada a Rua Manuel Jose de Campos, nº 280, Bairro: Construmat, e-mail: [23nayara@gmail.com](mailto:23nayara@gmail.com).

Várzea Grande-MT, 12 de janeiro de 2024.

**Raquel Martins Witcel**

Elaboradora do Termo de Referência

Aquisição SMS/VG

De acordo:

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário de Saúde/SMSVG



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

| DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA       |          |            |            |
|-------------------------------|----------|------------|------------|
| PREGÃO:                       |          | LOTE/ITEM: |            |
| PRODUTO:                      |          | MARCA:     |            |
| FORNECEDOR:                   |          |            |            |
| FABRICANTE:                   |          |            |            |
| DATA:                         |          |            |            |
| DOCUMENTAÇÃO                  | ENTREGUE |            | OBSERVAÇÃO |
|                               | SIM      | NÃO        |            |
|                               |          |            |            |
|                               |          |            |            |
|                               |          |            |            |
|                               |          |            |            |
|                               |          |            |            |
|                               |          |            |            |
| PARECER TÉCNICO FINAL         |          |            |            |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR |          |            |            |

Várzea Grande-MT, XX de XXXXXX de 2023.



**ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Nome de Fantasia:      |                 |
| Razão Social:          |                 |
| CNPJ:                  | Insc. Est.:     |
| Endereço:              |                 |
| Bairro:                | Cidade:         |
| CEP:                   | E-mail:         |
| Telefone:              | Fax:            |
| Contato:               | Telefone:       |
| Banco:                 | Conta Bancária: |
| Nome e nº. da Agência: |                 |

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | MODELO  | UNID. | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----------|------------------|---------|-------|-----|-------------|-------------|
| 1           |           |                  |         |       |     |             |             |
| 2           |           |                  |         |       |     |             |             |
| 3           |           |                  |         |       |     |             |             |
| 4           |           |                  |         |       |     |             |             |
| 5           |           |                  |         |       |     |             |             |
| TOTAL GERAL |           | R\$              | (_____) |       |     |             |             |

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA**

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Sessão Pública: XX/XX/2024, às Xh00min.

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2023

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente. ANEXO VIII- FICHA CADASTRAL**



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. <sup>a</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1)** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplentes pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 4)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

Sessão Pública: x/x/2023, às Xh00min.

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta  
Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, sob NIRE nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ  
sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do  
tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei  
Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º  
do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no  
inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto  
no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela  
Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução  
Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2023

Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2023

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, XX de XXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919670/2023

Pregão Eletrônico nº 59/2023

**ANEXO VIII- MODELO FICHA CADASTRAL**

|                                                                                  |                                       |                  |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------|
| <b>PREGÃO</b>                                                                    | <b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X )</b> |                  | <b>Nº. XX/2023</b> |
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                                                              |                                       |                  |                    |
| <b>FANTASIA</b>                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>NOME DOS SÓCIOS</b>                                                           | <b>RG</b>                             | <b>CPF</b>       |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>                                                   |                                       |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>BAIRRO</b>                                                                    | <b>CIDADE</b>                         |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>ESTADO</b>                                                                    | <b>CEP</b>                            |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>PORTE DA EMPRESA</b>                                                          |                                       |                  |                    |
| ( ) MICRO EMPRESA ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE |                                       |                  |                    |
| <b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>                                               | ( ) SIM ( ) NÃO                       |                  |                    |
| <b>CNPJ</b>                                                                      | <b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>  |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>Nº. TELEFONE</b>                                                              | <b>Nº. FAX</b>                        |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>EMAIL</b>                                                                     |                                       |                  |                    |
| <b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>                                                  | <b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>   |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                                       | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>           |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>                                        | <b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>           |                  |                    |
|                                                                                  |                                       |                  |                    |
| <b>NOME BANCO</b>                                                                | <b>Nº. AGÊNCIA</b>                    | <b>Nº. CONTA</b> |                    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.500, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº -----, e CPF nº -----, denominada CONTRATANTE(S), e do outro lado à empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ----- situada na -----, Bairro -----, CEP: -----, Cuiabá - MT, Telefone -----, endereço eletrônico:-----, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) -----, inscrito no CPF -----, denominada CONTRATADA, vencedora do **item**----- com o valor total de ----- (-----), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por ITEM, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2023**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**2.2. DA ADESAO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

- 2.2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 2.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 4.1.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão XX/2023**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A Registrada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Registrante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**5.17.** A Registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**5.18.** A Registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

**5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

**6.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

**6.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**6.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**6.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**6.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

**6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** As dietas deveram ser entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626 ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento emitida.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.3.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**CLÁUSULA-OITAVA- PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A dieta enteral tem o prazo de entrega diário e até as 16hrs do dia da solicitação, suprimindo a quantidade necessária para 24hrs de dieta, indicada através de requisição/prescrição do nutricionista e com data de validade em conformidade com o solicitado na descrição dos itens.

**8.2.** Os pedidos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrerem variações na estrutura durante o transporte.

**CLÁUSULA-NONA – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

**9.1.** No ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas.

**9.2.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 2 (DUAS) horas**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

**9.3.** O nutricionista responsável rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO NUTRICIONAIS**

**10.1.** Os transportes das dietas deverão atender as Normas da **ANVISA conforme RDC 329/99**, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo;

**10.2.** fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

**10.3.** O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e risco à saúde dos usuários;

**10.4.** A entrega deve ser diária conforme solicitação do nutricionista responsável;

**10.5.** Os volumes deverão estar separados por paciente, conforme solicitação diária, bem como, discriminadas as informações nutricionais, os dados do paciente (nome, data de nascimento, setor de internação) e número da etapa;

**10.6.** Caso não se cumpra tais especificações as dietas poderão ser totalmente devolvidas para correção

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado diariamente e individualmente de acordo com a necessidade de cada paciente conforme prescrição de solicitação e entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Avenida Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626, durante a vigência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**11.1.1.** É necessária 01 bomba de infusão para cada dieta solicitada.

**12.1.2.** É necessário 01 equipo diariamente para cada dieta solicitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRESCRIÇÃO**

**12.1.** A empresa contratada deverá fornecer um e-mail ou bloco padrão para a prescrição da Nutrição enteral.

**19.2.** As prescrições serão transmitidas por meio de e-mail até as 14h00min (horário local), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**19.3.** Em caso de cancelamento ou modificação da prescrição, esta poderá ser feita a qualquer momento e sem ônus para a contratante, desde que a mesma não tenha sido violada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLÁUSULA-DÉCIMA QUARTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- c)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

14.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

14.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

14.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**14.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**16.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União).

**17.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**17.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

**17.4.** O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 18.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 18.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 18.3.1.** Advertência;
- 18.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- 18.3.2.** Multa;
- 18.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**18.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**18.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**18.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**18.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**18.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**18.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**18.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA— DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:**

**19.4.1. FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **FRAUZIELE NOLASCO ALEGRE**, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG 1572374, inscrito no CPF sob o nº 005.678.611-55, Matrícula: 154090, residente e domiciliada a Rua 04, nº 17, Bairro: Santa Terezinha, e-mail: frauziele@hotmail.com;

**19.4.2. SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **NAYARA MORAES DA CUNHA**, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG 2548329-3, inscrito no CPF nº 022.124.851-07, matrícula 151840, residente e domiciliada a Rua Manuel Jose de Campos, nº 280, Bairro: Construmat, e-mail: [23nayara@gmail.com](mailto:23nayara@gmail.com).

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - CADASTRO RESERVA**

**20.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**20.2** Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

**20.3** Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

**20.4** A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

**20.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**20.6** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**20.7.** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**20.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Saúde**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE        |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305              | 3.3.90.39           | 015001002000 |
|                   | 3.3.90.30           | 016210000000 |
|                   |                     | 016000000000 |
| 2304              | 3.3.90.39           | 016210000000 |
|                   | 3.3.90.30           | 016000000000 |
|                   |                     | 017063110000 |
|                   |                     | 017103110000 |
| 2303              | 3.3.90.39           | 016210000000 |
|                   | 3.3.90.30           | 016000000000 |
|                   |                     | 017063110000 |

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA- DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

**22.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**22.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

**22.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**22.6.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

**23.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**23.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**23.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**23.7.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**23.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**23.9.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**23.10.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 24.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 24.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 24.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 24.5.** Como condição para a emissão do Contrato a Detentora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive as prerrogativas Lei Complementar nº 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 24.6.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 24.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 24.9.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 24.10.** A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO**

- 25.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. /2023**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário, o Senhor **GONÇALO APARECIDO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG n. 04246578 SJ/MT e inscrito no CPF n. 344.863.801-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. ---**, localizado na ----, neste ato, representada por seus sócios administradores, o Senhor ----, portador da Cédula de Identidade RG n. ---- e inscrito no CPF n. ----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. /2023**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. /2023**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. /2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. /2023, bem como na proposta da contratada e no **Termo de Referência n. 32/2023 da Secretaria Municipal de Saúde**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 919670/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ ---- (-----)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE        |
|-------------------|---------------------|--------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 015001002000 |
|                   | 3.3.90.39           | 016210000000 |
|                   |                     | 016000000000 |
| 2303              | 3.3.90.30           | 016210000000 |
|                   | 3.3.90.39           | 016000000000 |
|                   |                     | 017063110000 |
| 2304              | 3.3.90.30           | 016210000000 |
|                   | 3.3.90.39           | 016000000000 |
|                   |                     | 017063110000 |
|                   |                     | 017103110000 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A Contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A Contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A Contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a)** Razão social.
  - b)** Número da nota fiscal,
  - c)** Data de emissão,
  - d)** Descrição do fornecimento do objeto
  - e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - f)** Não rasurar as notas.
- 7.4.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**7.11.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

**8.1. DO REAJUSTE**

**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

**8.1.3.** No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

**8.1.4.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

**8.2. DO REEQUILÍBRIO**

**8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

**8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

**8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**8.2.7.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**9.1. DO LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.1.** As dietas deverão ser entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626 ou em outro local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento emitida.

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**9.3.** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**9.2. PRAZO DE ENTREGA**

**9.2.1.** A dieta enteral tem o prazo de entrega diário e até as 16hrs do dia da solicitação, suprimindo a quantidade necessária para 24hrs de dieta, indicada através de requisição/prescrição do nutricionista e com data de validade em conformidade com o solicitado na descrição dos itens.

**9.2.2.** Os pedidos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrerem variações na estrutura durante o transporte.

**9.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

**9.3.1.** No ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas.

**9.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, o produto defeituoso, **no prazo máximo de 2 (DUAS) horas**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

**9.3.3.** O nutricionista responsável rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.4. DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS NUTRICIONAIS**

**9.4.1.** Os transportes das dietas deverão atender as Normas da **ANVISA conforme RDC 329/99**, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo;

**9.4.2.** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

**9.4.3.** O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e risco à saúde dos usuários;

**9.4.4.** A entrega deve ser diária conforme solicitação do nutricionista responsável;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**9.4.5.** Os volumes deverão estar separados por paciente, conforme solicitação diária, bem como, discriminadas as informações nutricionais, os dados do paciente (nome, data de nascimento, setor de internação) e número da etapa;

**9.4.6.** Caso não se cumpra tais especificações as dietas poderão ser totalmente devolvidas para correção.

**9.5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.5.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado diariamente e individualmente de acordo com a necessidade de cada paciente conforme prescrição de solicitação e entregues no Lactário do Hospital e Pronto Socorro Municipal, situado na Avenida Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626, durante a vigência contratual.

**9.5.1.1.** É necessária 01 bomba de infusão para cada dieta solicitada.

**9.5.1.2.** É necessário 01 equipo diariamente para cada dieta solicitada.

**9.6. PRESCRIÇÃO**

**9.6.1.** A empresa contratada deverá fornecer um e-mail ou bloco padrão para a prescrição da Nutrição enteral.

**9.6.2.** As prescrições serão transmitidas por meio de e-mail até as 14h00min (horário local), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**9.6.3.** Em caso de cancelamento ou modificação da prescrição, esta poderá ser feita a qualquer momento e sem ônus para a contratante, desde que a mesma não tenha sido violada.

**9.7. DA EMBALAGEM DOS NUTRICIONAIS**

**9.7.1.** Os produtos nutricionais deverão ser embalados separadamente por cada paciente, em consistência líquida, porcionada em frascos prontos para o consumo conforme solicitação diária.

**9.7.2.** O frasco deve possuir graduação de 100 ml a 500 ml em material polietileno, isento de BISFENOL A;

**9.7.3.** Pacientes com necessidades de micronutrientes aumentados deverão ser entregues já adicionado (modulados) no frasco conforme solicitação diária do nutricionista;

**9.7.3.1.** Não serão recebidas dietas com prazo de validade inferior ao solicitado;

**9.7.3.2.** Não serão aceitas dietas com especificação diferente ao que foi solicitado, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre a dieta bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

**9.7.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer as dietas enterais dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº 079/2013/GBSES:

**C) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem fracionada, pronto para o consumo, já modulado, quando for solicitado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo; o volume do frasco será definido conforme a necessidade nutricional do paciente hospitalizado;

**B) Rotulagem** – Todos os produtos devem ter constado nos rótulos, todas as informações solicitadas. Ou seja: Nome do paciente, data de nascimento, número da etapa, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e informações nutricionais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**9.8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

**10.4.1. Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato a fiscal, a servidora **FRAUZIELE NOLASCO ALEGRE**, inscrita no CPF n. 005.678.611-55 e, a Fiscal Suplente, a servidora **NAYARA MORAES DA CUNHA**, inscrita no CPF n. 022.124.851-07.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

PROC. ADM. Nº. 919670/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**13.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.2.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.2.1. ADVERTÊNCIA**

**13.2.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fls. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.1.2. MULTA;**

**13.1.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.1.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.1.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.1.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

**13.1.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.1.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.1.3.2.1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.1.3.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**13.1.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**13.1.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação  
PMVG

Fis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PROC. ADM. Nº. 919670/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, de 20xx.

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**